LEI MUNICIPAL N.º 6.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Carazinho.

Autoria: Mesa Diretora

VILSON PAESE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo de Carazinho concede reajuste no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), aos servidores efetivos, aos detentores de cargos em comissão e servidores inativos.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2007.

VILSON PAESE
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
OP/191/2007/CBS